

EDITAL EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS –2018/2

O Diretor Executivo do SENAI CETIQT, com base nas disposições regimentais e na Lei 9.394/96, usando das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno do SENAI CETIQT, torna público, para os alunos interessados, que encontram-se abertas, no período de 08/10/2018 a 01/11/2018, as inscrições para Provas de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do SENAI CETIQT, para exercício no semestre letivo de 2018/2.

1) DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

1.1. A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos – 2018-2 pauta-se nos princípios e fins da Educação Nacional, da valorização da experiência extraescolar e da vinculação entre a educação acadêmica, o trabalho e as práticas sociais, assim como se fundamenta no aproveitamento da formação e experiências anteriores em Instituições de Ensino e outras atividades.

1.2. Destina-se a acadêmicos que apresentem “extraordinário aproveitamento de estudos ou possuam conhecimentos dos conteúdos programados”, conforme prevê o artigo 47, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 (LDB), no Parecer CNE/CES nº. 26/2002 e no artigo 60º, Seção 2, do Regimento da Faculdade SENAI CETIQT.

2) DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

A inscrição no processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos deve ser feita pelo aluno através de protocolo a ser aberto diretamente no portal educacional no período de 11 de outubro a 01 de novembro de 2018. A solicitação deverá conter:

- a) Nome da disciplina
- b) Justificativa, enfatizando quais estudos ou oportunidades de estudo-trabalho o aluno pode realizar e que lhe deram suporte para o Extraordinário Aproveitamento nos Estudos.

2.1) O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por disciplina, e deverá ser pago na rede bancária, através do boleto gerado.

SENAI CETIQT

SENAI
Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

2.2) Em hipótese alguma haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.3) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3) DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DA PROVA

Para participar do processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, o aluno:

3.1) não poderá estar inscrito na disciplina para a qual está solicitando o aproveitamento.

3.2) não poderá apresentar, no histórico, reprovação na disciplina pleiteada.

3.3) não apresentar qualquer pendência financeira com o SENAI CETIQT.

4) DA DATA E DAS CONDIÇÕES DA AVALIAÇÃO

A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos será realizada no período de 05 de novembro a 23 de novembro de 2018, em local, data e horário a serem definidos pelas Coordenações de Cursos. As informações sobre as datas, locais e horários das provas, bem como as informações estabelecidas no item 5.1 deste Edital, serão repassadas aos alunos até três dias antes de sua realização.

4.1) As provas terão duração máxima de 3 horas, sem prorrogação.

4.2) Será excluído da Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o aluno que:

4.2.1) se apresentar após o horário estabelecido;

4.2.2) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

4.2.3) ausentar-se da sala de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

4.2.4) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de material (livros, notas etc....) não permitido pela banca; e

4.2.5) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.



SENAI CETIQT



5) DAS COMPETÊNCIAS DA BANCA EXAMINADORA

A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, elaborada por uma Banca Examinadora especialmente constituída para este fim, versará sobre todos os conteúdos programáticos previstos para as disciplinas, compreendendo quando necessário, conhecimentos teóricos e práticos da abrangência da área a que a disciplina pertence.

A Banca Examinadora será composta por um professor da disciplina, por um professor da área a que a disciplina se relaciona e pelo Coordenador do Curso.

Compete à banca examinadora:

- 5.1)** Estabelecer o programa da prova, contendo conteúdos programáticos e referências bibliográficas, bem como definição de competências/habilidades a serem avaliadas;
- 5.2)** Produzir a prova a ser aplicada contendo todos os conteúdos necessários ao reconhecimento da disciplina;
- 5.3)** Corrigir a avaliação e atribuir nota ao candidato na escala de zero a dez;
- 5.4)** Registrar, em ata específica, o processo de avaliação;
- 5.5)** Lavrar a ata com o resultado do processo avaliativo, considerando que o aluno deverá obter, no mínimo, nota 8,0 (oito) para ser aprovado.

6) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 07 de dezembro de 2018, através de resposta ao protocolo de requerimento aberto pelo aluno diretamente na Coordenação de Suporte Acadêmico.

- 6.1)** Os resultados são irrevogáveis não cabendo pedido de revisão de provas ou encaminhamento de recurso.
- 6.2)** O candidato que não obtiver aprovação, deverá cursar a disciplina, pois não poderá prestar nova prova.



SENAI CETIQT



7) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1)** O aluno não poderá solicitar o aproveitamento de mais de 2 (duas) disciplinas.
- 7.2)** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova no semestre 2018-2, seja qual for o motivo alegado e o não comparecimento caracterizará desistência do candidato e resultará em sua reprovação.
- 7.3)** Os casos omissos e situações não previstas, no presente Edital, serão avaliados e decididos pela Gerência de Educação e pelo Diretor Executivo da Instituição.
- 7.4)** O aluno reprovado na prova do item 4, deverá cursar a disciplina nos semestres subsequentes.
- 7.5)** O aluno aprovado no processo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos ficará dispensado de cursar a unidade curricular requerida no processo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2018

Sergio Luiz Souza Motta

Diretor Executivo



SENAI CETIQT



SENAI
Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria